

LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), objetivando a organização e realização do XII Campeonato Municipal de Bochas, por intermédio da atuação do Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Parágrafo 1º – O valor destinado ao pagamento da premiação pecuniária, é concedida às equipes participantes, conforme classificação e valor:

1.º lugar: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

2.º lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

3.º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

4.º lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Parágrafo 2º - As equipes não contempladas com premiação pecuniária, recebem prêmio de participação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas que se referem ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, certificados, brindes, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização do evento, aluguel, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 3º- O evento é de âmbito municipal com previsão de início no mês de Abril de 2025. Somente poderão ser inscritas equipes do município com disponibilidade de cancha coberta. Os jogos são realizados conforme regulamento e calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, serão suportadas por seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2116 – Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas

10.2116.339030 – Material de Consumo

10.2116.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

10.2116.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de abril de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração